

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2018)50

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Avaliação intercalar do programa Erasmus+ (2014-2020)



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu o RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Avaliação intercalar do programa Erasmus+ (2014-2020) [COM(2018)50]

A supra identificada iniciativa foi sinalizada à Comissão de Educação e Ciência, atento o seu objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II - CONSIDERANDOS

1 – A presente iniciativa diz respeito ao RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Avaliação intercalar do programa Erasmus+ (2014-2020).

2 – O presente Relatório da avaliação intercalar do programa Erasmus+, incluindo a avaliação do impacto a longo prazo dos programas antecessores, é apresentado ao abrigo do disposto no artigo 21º do Regulamento (UE) nº 1288/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho¹, e baseia-se em relatórios nacionais apresentados pelos países abrangidos pelo programa, num relatório de avaliação realizado por uma empresa externa, noutros estudos analisados, em experiências angariadas com a

¹ JO L 347 de 20.12.2013, p. 50 orçamento.



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

gestão do programa, e em mais de um milhão de respostas de todas as partes interessadas.

Avalia os progressos da aplicação do programa Erasmus+ alcançados no período de 2014-2016 em todos os países participantes² antes do aumento geral do orçamento. Examina, igualmente, impacto a longo prazo de sete programas anteriores executados no período de 2007-2013 (avaliação ex post), incluindo nos países parceiros.

3 – Neste contexto, importa, relembrar que o Erasmus+ é o programa da União Europeia que apoia as medidas nos domínios da educação e da formação, da juventude e do desporto.

Com um orçamento de 16,45 mil milhões de EUR para o período de 2014-2020³, o programa tem por objetivo proporcionar a mais de 4 milhões de pessoas a oportunidade de adquirir competências e desenvolver as suas facetas pessoal, socioeducativa e profissional, graças a estudos, formações, experiências profissionais ou voluntariado realizado em todo o mundo.

O programa visa promover melhorias da qualidade, inovação, excelência e internacionalização das organizações ativas na educação e na formação, na juventude e no desporto.

O Erasmus+ também ajuda os países europeus a modernizarem e melhorarem os seus sistemas de educação e formação, assim como as suas políticas de juventude e desporto, reforçando o seu papel como motores de crescimento, emprego, competitividade, inovação e coesão social.

4 – Nesta sequência, a presente iniciativa menciona que a avaliação do Relatório em análise, revelou que o Erasmus+ é muito apreciado tanto pelas partes interessadas como pelo público em geral, pelo que o programa ocupa, tendo em conta os seus resultados positivos, o terceiro lugar na União Europeia. Os beneficiários do programa apresentam taxas de satisfação superiores a 90 %.

³ Incluindo o financiamento de instrumentos de ação externa.

² Países do programa: Estados-Membros da UE, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Islândia, Listenstaine, Noruega e Turquia. Países parceiros: outros países não membros da UE.



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

5 – É, ainda, referido que para os alunos (estudantes, aprendizes, voluntários, jovens, etc.), os programas avaliados tiveram, e continuam a ter, um efeito positivo na aquisição de aptidões e competências, aumentando, deste modo, a empregabilidade e o empreendedorismo e encurtando a transição da educação para o emprego (13 % superior, em comparação com as pessoas que não participaram no programa Erasmus+ nem nos programas antecessores).

A avaliação indica, também, que o programa Erasmus+ promove a vontade de trabalhar ou de estudar no estrangeiro (+31 %) e o desenvolvimento de competências em línguas estrangeiras (7 % mais alto em testes de competência); que influencia a perceção positiva das pessoas no que diz respeito ao valor da aprendizagem para o seu desenvolvimento pessoal e profissional (+8 %); e que melhora ainda as taxas de conclusão dos alunos (+2 %).

- 6 Deste modo, sublinhamos e relembramos que o programa Erasmus+ pretende, pois, reestruturar e racionalizar a atividade em torno de três ações-chave nos setores visados:
- Mobilidade individual para fins de aprendizagem;
- Cooperação para a inovação e o intercâmbio de boas práticas;
- Apoio à reforma de políticas.

Referir, ainda, que dentro da arquitetura geral do Erasmus+, o ensino superior assume um papel central. Pelo menos 33,3% do orçamento total do Erasmus+ destina-se ao ensino superior. A União Europeia calcula que dois milhões de estudantes do ensino superior participarão em programas de mobilidade durante o período de 2014 a 2020. O programa Erasmus+ não só apoia a mobilidade de estudantes e pessoal do ensino superior, como também financia os programas de mestrado conjuntos Erasmus Mundus e as bolsas de mestrado Erasmus+.

7 – Por conseguinte, é indicado que existem, também, indícios de um contributo para uma União mais coesa. O programa Erasmus+ promove um comportamento cívico e social/positivo e um sentimento «europeu» (+19 % em comparação com os não participantes). Abarca mais jovens desfavorecidos (11,5 % do número total de participantes do programa Erasmus+) do que os seus antecessores ou do que os programas nacionais semelhantes.



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

No entanto, a avaliação aponta para a necessidade de realizar mais esforços de modo a chegar às pessoas mais vulneráveis da sociedade e facilitar a participação de pequenas organizações.

8 — Por ultimo, a presente iniciativa refere que como resultado desta avaliação, no âmbito da estrutura atual do programa para 2020, a Comissão irá intensificar os seus esforços a fim de tornar o programa Erasmus+ mais acessível às pessoas provenientes de meios desfavorecidos ou com necessidades especiais, tomando medidas de forma a facilitar a participação das escolas e de outros intervenientes de menor escala no programa.

A partir de 2018, serão lançadas novas medidas e atividades no âmbito do programa Erasmus+ destinadas a aumentar o número de oportunidades de mobilidade para alunos, formandos da EFP (Educação e Formação Profissional) e aprendizes.

Após 2020, a Comissão irá ponderar de que forma irá continuar a incentivar a dimensão da inclusão de qualquer futuro programa, através de uma maior integração de grupos desfavorecidos e vulneráveis, na educação e na formação, e em atividades de juventude e desportivas.

Para aumentar o impacto nas políticas, a Comissão estudará outras formas de promover os efeitos ao nível dos sistemas e integrar os resultados de projetos bem sucedidos a nível nacional de forma mais eficaz.

PARTE III - PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

- 1 Ao tratar-se de uma iniciativa não legislativa não cabe a apreciação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.
- 2 Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Palácio de S. Bento, 30 de maio de 2018

O Deputado Relator

(Carlos Gonçalves)

A Presidente da Comissão

(Regina Bastos)

PARTE IV – ANEXO

Relatório da Comissão de Educação e Ciência.



Relatório

COM (2018) 50 final

Relator: Deputado

Porfírio Silva

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — *Avaliação intercalar do programa Erasmus+ (2014-2020)*



ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO

PARTE III – CONCLUSÕES



PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão dos Assuntos Europeus (CAE), em cumprimento do disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o Acompanhamento, Apreciação e Pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do Processo de Construção da União Europeia, remeteu a "Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — Avaliação intercalar do programa Erasmus+ (2014-2020) " à Comissão de Educação e Ciência, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente relatório.

PARTE II - APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO

Sobre o "Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões — Avaliação intercalar do programa Erasmus+ (2014-2020)", de 31 de janeiro de 2018, a Nota Técnica — Iniciativas Europeias, datada de 15 de março de 2018 (em anexo), explicita o objetivo da iniciativa, o seu enquadramento legal e doutrinário, e antecedentes.

Em face da informação e análise contida no Relatório da Comissão, bem como na Nota Técnica, a Comissão de Educação e Ciência regista o contributo do Erasmus+, bem como dos programas que o antecederam, para reforçar o contributo da UE para a cooperação transnacional que tem beneficiado as mais diversas modalidades de educação e formação nos Estados-Membros e países parceiros. O Erasmus tornou-se, justamente, um símbolo do que de melhor a UE pode fazer de concreto pelos seus cidadãos.

Nesse quadro, este relatório foca os aspetos do Erasmus+ que mais notoriamente precisam de ser melhorados.



Quando avalia a "eficácia" do programa, o relatório assinala "a necessidade de realizar mais esforços de modo a chegar às pessoas mais vulneráveis da sociedade e facilitar a participação de pequenas organizações", assumindo compromissos para o futuro imediato e compromissos relativos a futuras ações.

Quanto aos compromissos para o futuro imediato, lê-se no relatório: "No âmbito da estrutura atual do programa para 2020, a Comissão irá intensificar os seus esforços a fim de tornar o programa Erasmus+ mais acessível às pessoas provenientes de meios desfavorecidos ou com necessidades especiais. A Comissão tomará medidas de forma a facilitar a participação das escolas e de outros intervenientes de menor escala no programa."

Quanto aos compromissos relativos a futuras ações, lê-se no relatório: "Após 2020, a Comissão irá ponderar de que forma irá continuar a incentivar a dimensão da inclusão de qualquer futuro programa, através de uma maior integração de grupos desfavorecidos e vulneráveis, na educação e na formação, e em atividades de juventude e desportivas."

O relatório também identifica públicos-alvo que beneficiam comparativamente menos da execução do programa e que deveriam, no futuro, poder desenvolver todo o potencial da cooperação internacional apoiada no quadro da União Europeia: "O ensino escolar, a educação e a formação profissionais (EFP) e as atividades no domínio da juventude, onde o impacto dos programas se comprovou, embora ainda não seja tão generalizado como no ensino superior devido a dotações orçamentais mais baixas, são setores que foram identificados como tendo um elevado potencial para o aumento da participação em atividades do programa Erasmus+ durante os próximos anos."



Quando avalia a "relevância e valor acrescentado da UE", através da ação do Erasmus+, o relatório também sublinha, para o futuro, que a "Comissão irá examinar a maneira de aumentar a focalização no apoio da UE para as atividades transnacionais no setor da educação de adultos".

Importa, pois, zelar para que uma futura geração destas ações responda efetivamente a estes desafios, para que, em qualquer formato que venham a tomar os sucessores do Erasmus+, eles responsam melhor aos públicos até agora menos beneficiados pela cooperação e pela mobilidade internacional em termos de educação e formação.

Há boas razões para sublinhar este alerta, na medida em que têm sido levadas a sério, pelo menos a nível de análise, as indicações de que os programas de mobilidade internacional nos domínios do ensino e da formação são, quanto às pessoas que a eles têm acesso, reprodutores das desigualdades sociais mais gerais.

O estudo (Soeiro 2016), da responsabilidade da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, incidindo apenas sobre uma parte do seu público-alvo (mobilidade de estudantes e de pessoal docente e não docente do Ensino Superior), reconhece o problema: as desigualdades sociais continuam a ser reproduzidas no recrutamento de estudantes do ensino superior para a mobilidade internacional. Refere estudos e dados internacionais para fundamentar essa ideia, referindo ainda dados que mostram que, entre os estudantes inscritos em mobilidade internacional, os estudantes com pais com educação superior são mais do dobro dos estudantes com pais com baixas qualificações escolares. Temos, portanto, um problema: os programas de mobilidade internacional reproduzem desigualdades sociais e culturais pré-existentes. [Soeiro, S. (2016), O impacto das Bolsas Suplementares Erasmus na mobilidade de estudantes do Ensino Superior com dificuldades socioeconómicas, Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, Lisboa].



Um dos estudos usados para extrair essa conclusão, (Grabher et al 2014), realizado pelo Institut für Höhere Studien, de Viena, por encomenda do Ministério da Ciência da Áustria, e que usou dados de estudantes de 25 países do Espaço Europeu de Ensino Superior, conclui que são especialmente três os grupos que se encontram sub-representados na mobilidade internacional que envolve atividades que levam à obtenção de créditos: estudantes com baixo nível de escolarização, o que muitas vezes está associado a percursos educativos fora das vias consideradas tradicionais; estudantes com uma transição mais tardia para o ensino superior (por exemplo, que trabalham alguns anos entre o secundário e o superior); estudantes mais velhos. Quanto aos obstáculos que levam a essa situação, os estudantes mais velhos indicam questões ligadas à organização da vida (por exemplo, terem já constituído família), mas para os demais a razão é fundamentalmente uma: as razões financeiras são o maior obstáculo à mobilidade. [Grabher, A.; Wejwar, P.; Unger, M; Terzieva, (2014), Student mobility in the EHEA - Underrepresentation in student credit mobility and imbalances in degree mobility, Institute for Advanced Studies, Vienna, Study commissioned by the Austrian Ministry of Science]

Temos, portanto, um problema identificado, que tem merecido algum esforço para o contrariar. O já referido estudo (Soeiro 2016) relata o efeito de uma medida para tentar contrariar essa reprodução das desigualdades sociais, durante uma fase anterior da linha Erasmus (nos anos académicos de 2009/2010 a 2013/2014). Trata-se das bolsas BSE-SOC. Uma bolsa BSE-SOC é uma bolsa complementar à bolsa de mobilidade Erasmus e à bolsa da Ação Social do Ensino Superior. Segundo o estudo, "em média, esta medida permitiu apoiar mais de mil bolseiros por ano, registando-se um aumento do valor médio da bolsa nos últimos dois anos em análise, por comparação com os primeiros dois anos". Nos cinco anos académicos referidos, cerca de 18% dos perto de seis mil estudantes Erasmus beneficiaram de uma bolsa BSE-SOC.

O estudo sublinha a seguinte conclusão, sobre esta medida: "Para além de representar, para grande parte dos bolseiros, um complemento financeiro importante para a estadia no estrangeiro, constitui também fator de relevo nas opções dos estudantes relativamente à definição da sua mobilidade Erasmus — duração, país e entidade de acolhimento são variáveis influenciadas pelo acesso a este apoio." Quer dizer que podemos supor que a insuficiência do



apoio leva os estudantes a fazerem opções condicionadas por fatores externos aos critérios educativos. O estudo conclui ser necessário continuar este esforço.

Face a esta análise, a Comissão de Educação e Ciência recomenda:

- Anular os efeitos de reprodução das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional deverá constituir uma das principais prioridades da implementação do programa Erasmus+, bem como dos futuros programas com o mesmo tipo de objetivos.
- 2. A implementação do programa Erasmus+, bem como futuros programas com o mesmo tipo de objetivos, deve reforçar o contributo da UE para que as atividades transnacionais tenham um impacto mais relevante no setor da educação de adultos.
- 3. A Comissão Europeia, enquanto responsável pelas ações de gestão centralizada do Erasmus+, bem como as agências nacionais responsáveis pelas ações de gestão descentralizada, devem explicitar periodicamente as estratégias adotadas e os instrumentos de gestão utilizados para garantir que se consigam avanços no sentido de anular os efeitos de reprodução das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional, bem como para reforçar o contributo para a educação de adultos.
- 4. Todas as entidades responsáveis pela gestão das ações do Erasmus+ devem disponibilizar informação relevante para compreender melhor as realidades subjacentes ao fenómeno de reprodução das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional, bem como para conhecer as



modalidades mais apropriadas para concretizar o contributo das atividades transnacionais para reforçar a educação de adultos.

- 5. O esforço para reduzir o impacte das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional, bem como o reforço do contributo da UE para que as atividades transnacionais tenham um efeito mais relevante no sector da educação de adultos, deve ser prosseguido também no âmbito do Erasmus+ Virtual Exchange, uma versão em linha que foi recentemente acrescentada às ações tradicionais de mobilidade física.
- 6. Na preparação de futuros programas com o mesmo tipo de objetivos do Erasmus+, a Comissão Europeia deve fornecer aos decisores instrumentos de análise que permitam estabelecer quais as melhores estratégias e instrumentos para contrariar a reprodução das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional, e também para reforçar o contributo das atividades transnacionais para a educação de adultos.
- 7. Na preparação do Quadro Financeiro Plurianual pós-2020 devem ser previstos incentivos ao uso, pelos Estados-Membros, dos Fundos Estruturais e de Investimento de forma a reforçar o efeito dos programas europeus de mobilidade no âmbito da educação e formação, quer no sentido de contrariar a reprodução das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional, quer no sentido de reforçar o contributo das atividades transnacionais para o reforço da educação de adultos, quer no sentido de reforçar a integração dos resultados de projetos bem-sucedidos nos sistemas nacionais de educação e formação.



PARTE III – CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Educação e Ciência conclui o seguinte:

- 1. A Comissão dos Assuntos Europeus remeteu a presente iniciativa à Comissão de Educação e Ciência, para que esta se pronunciasse em concreto sobre a mesma.
- A presente Comunicação da Comissão versa sobre Avaliação intercalar do programa Erasmus+ (2014-2020).
- 3. Considerando que se trata de uma Comunicação da Comissão a demais organismos europeus, e não sendo nenhuma iniciativa legislativa, não se verifica a necessidade de análise do respeito pelos Princípios da Subsidiariedade e da Proporcionalidade.
- 4. Face à matéria em causa, a iniciativa suscita um conjunto de ações que a Comissão deverá ponderar quanto ao acompanhamento e execução do programa Erasmus+, entendendo a Comissão de Educação e Ciência relevar especialmente o seguinte:
 - 4.1. Anular os efeitos de reprodução das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional deverá constituir uma das principais



prioridades da implementação do programa Erasmus+, bem como dos futuros programas com o mesmo tipo de objetivos.

- 4.2. A implementação do programa Erasmus+, bem como futuros programas com o mesmo tipo de objetivos, deve reforçar o contributo da UE para que as atividades transnacionais tenham um impacto mais relevante no setor da educação de adultos.
- 4.3. A Comissão Europeia, enquanto responsável pelas ações de gestão centralizada do Erasmus+, bem como as agências nacionais responsáveis pelas ações de gestão descentralizada, devem explicitar periodicamente as estratégias adotadas e os instrumentos de gestão utilizados para garantir que se consigam avanços no sentido de anular os efeitos de reprodução das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional, bem como para reforçar o contributo para a educação de ádultos.
- 4.4. Todas as entidades responsáveis pela gestão das ações do Erasmus+ devem disponibilizar informação relevante para compreender melhor as realidades subjacentes ao fenómeno de reprodução das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional, bem como para conhecer as modalidades mais apropriadas para concretizar o contributo das atividades transnacionais para reforçar a educação de adultos.
- 4.5. O esforço para reduzir o impacte das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional, bem como o reforço do contributo da UE para que as atividades transnacionais tenham um efeito mais relevante no sector da educação de adultos, deve ser prosseguido também no âmbito do Erasmus+ Virtual



Exchange, uma versão em linha que foi recentemente acrescentada às ações tradicionais de mobilidade física.

- 4.6. Na preparação de futuros programas com o mesmo tipo de objetivos do Erasmus+, a Comissão Europeia deve fornecer aos decisores instrumentos de análise que permitam estabelecer quais as melhores estratégias e instrumentos para contrariar a reprodução das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional, e também para reforçar o contributo das atividades transnacionais para a educação de adultos.
- 4.7. Na preparação do Quadro Financeiro Plurianual pós-2020 devem ser previstos incentivos ao uso, pelos Estados-Membros, dos Fundos Estruturais e de Investimento de forma a reforçar o efeito dos programas europeus de mobilidade no âmbito da educação e formação, quer no sentido de contrariar a reprodução das desigualdades socioeconómicas e culturais de partida no acesso à mobilidade internacional, quer no sentido de reforçar o contributo das atividades transnacionais para o reforço da educação de adultos, quer no sentido de reforçar a integração dos resultados de projetos bem-sucedidos nos sistemas nacionais de educação e formação.
- 5. A Comissão de Educação e Ciência dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente relatório, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

PARTE IV- Anexo

Nota técnica datada de 15 março de 2018.

Palácio de S. Bento, 3 de abril de 2018



O Deputado Relator

(Porfírio Silva)

O Presidente da Comissão

(Alexandre Quintanilha)